**PROCESSO**: **n º** 34000-002022/2017

**INTERESSADO:** SERIS – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, PRODUÇÃO E LABORTERAPIA

**ASSUNTO:** PAGAMENTO

**DETALHES:** PAGAMENTO DE REEDUCANDOS

Tratam-se os autos sobre o **Processo Administrativo nº 34000-002022/2017,** em 01 (um) volume com 212 (sessenta e dois) fls., que versam sobre a solicitação de pagamento atrasado dos REEDUCANDOS em regime fechado, que trabalharam no período de novembro de 2017 nas oficinas desta GEPL e Unidades Prisionais, perfazendo o total de **R$ 105.643,58 (cento e cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos)**.O pedido encontra amparo legal na Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – LEP, em seus artigos 28, 29 e 41. Mediante utilização de recursos estaduais (Fonte 100).

Os autos foram encaminhados a esta **Controladoria Geral do Estado – CGE** para análise final e parecer contábil conclusivo, atendendo ao que determina o Artigo 57 do Decreto Estadual nº 57.404/2018.

A análise do Processo Administrativo em tela restringiu-se à instrução **no que se refere ao cumprimento das fases da despesa pública, explicitado na Lei Federal nº 4.320/64, além da obediência aos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública.**

**1 – DO MEMORANDO** – Às fls. 02/03 e 05/06, constata-se o Memorando nº 398/2017 – GEPL/SERIS, e Memorando nº 415/2017 – GEPL/SERIS, emitidos pelo Agente Penitenciário, Andréa Rodrigues de Melo, solicitando o pagamento dos reenducandos que trabalharam nas oficinas da Gerência de Educação, Produção, e Laboterapia – GEPL e Unidades Prisionais, no mês de novembro/2017, amparados pela Lei de Execução Penal nº 7.210 de 11/07/1984 – LEP, e na Portaria nº 510/SERIS/2015 (fls. 19/20).

**2 – DA RELAÇÃO DOS REEDUCANDOS TRABALHADORES**  – À fls. 07/17, observa-se que foi anexado a planilha contendo os reeducandos que trabalharam no mês de novembro/2017, contendo dados inerentes a frequência/hora/valor, e suas respectivas contas bancárias.

**3 – DAS FREQUÊNCIA DOS TRABALHADORES** – Às fls. 30/206, constata-se as cópias das freqüências dos trabalhadores, contendo suas as respectivas assinaturas, hora de entrada e saída, com assinatura do responsável na unidade de trabalho.

**4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – À fls. 207, observa-se que foi anexada aos autos a informação da Dotação Orçamentária que atenderá a despesa em tela, com a especificação dos valores destinados a Livre Movimentação, Pecúlio, e Pensão Alimentícia.

**5 – DO ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 57.404/2018 –** À fl. 211, Observou-se o cumprimento ao que determina o art. 57, do Decreto Estadual nº 57.404/2018, através do DESPACHO 320/2018-GAB/SERIS, datado de 08/02/2018, emitido pelo Secretário de Ressocialização e Inclusão Social, Marcos Sérgio de Freitas Santos.

De toda a explanação e detalhamento processual, alertem-se para a necessidade de informações, quais sejam:

1. **DA NOTA DE EMPENHO** – Que o órgão realize a emissão da Nota de Empenho e liquidação no valor de R$ 105.643,58 (cento e cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinqüenta e oito centavos).
2. **DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO -** Providenciar comprovante de pagamento e recibo em nome dos Reeducandos, referente pagamento atrasado do mês de nozembro/2017.

Encaminhem-se os autos ao gabinete da Controladora Geral, para conhecimento da análise apresentada e providências, sugerindo a devolução dos autos ao Órgão de origem, para a solução das pendências processuais apontadas nas alíneas “**I**” e “**II**”, ato contínuo, que seja realizado o pagamento dos Reeducandos que trabalharam no período novembro de 2017 nas oficinas desta GEPL e Unidades Prisionais, no valor total de R$ 105.643,58 (cento e cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinqüenta e oito centavos).

Maceió-AL, 19 de fevereiro de 2018.

Flávio André Cavalcanti Silva

**Assessor de Controle Interno/Matrícula nº 109-0**

Acolho o Parecer.

À superior consideração.

Adriana Andrade Araújo

**Superintendente de Auditagem/Matrícula n° 113-9**